REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 309/2015

Institui o dia 13 de março como o Dia Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Educação Preventiva e Enfrentamento à Endometriose, a ser realizado anualmente no dia 13 de março.

Art. 2º o Dia Municipal de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose tem como objetivo:

I - promover a divulgação de ações preventivas, terapêuticas, reabilitadoras e legais, relacionadas à endometriose;

II - contribuir para o desenvolvimento de propostas que possibilitem o acesso universal e equitativo aos serviços públicos por pessoas portadoras de endometriose;

III - garantir a democratização de informações sobre as técnicas e procedimentos cirúrgicos e pós-cirúrgicos existentes nas áreas de endoscopia ginecológica e endometriose.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 25 de novembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Everaldo Augusto**

Geraldo Júnior **Paulo Magalhães Júnior**

Waldir Pires